

PORTARIA SEAD/PAD Nº 01.09.002/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD EM FACE DO SERVIDOR JUAREZ GOMES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DEMETRIUS COELHO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GAPRE nº 13.01.001/2026 de 13 de janeiro de 2026, e Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 582, de 15 de fevereiro de 2000, bem como demais diplomas normativos aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO os princípios nucleares e basiladores da Administração Pública, máxime, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados em profusão no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, além de outros implícitos que irradiam o sistema jurídico;

CONSIDERANDO que é dever inescapável da autoridade pública a promover a apuração de fatos, de ofício ou a requerimento, que em princípio, possa configurar infração funcional, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 582/2000;

CONSIDERANDO os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório ancorados no art. 5º, LV da CRFB de 1988, cuja observância é dever dos que acusam e direito intransponível dos que litigam em processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO os deveres e as proibições inerentes aos Servidores Públicos, notadamente no que tange ao art. 116 e art. 118 da Lei 582/2000;

CONSIDERANDO o pedido de abertura de procedimento administrativo, por meio de Informação de Fato, em face do servidor JUAREZ GOMES RIBEIRO;

CONSIDERANDO o poder de cautela conferido ao administrador público, especialmente quando as infrações funcionais cometidas puderem ocasionar prejuízo ou comprometer a boa execução do serviço público, ou colocar em risco a incolumidade e a segurança de pessoas e coisas,



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar tombado sob n.º 003/2026 - PAD** em desfavor do servidor JUAREZ GOMES RIBEIRO, matrícula n.º 1554, vinculado à Procuradoria Geral do Município, admitido em 02/01/1992, visando a apuração de supostas transgressões funcionais associadas ao cargo público, especialmente às do art. 122, combinado com art. 116, incisos IX e XI; art. 118, inciso XVI; e art. 125 do Estatuto dos Servidores do Município de Beberibe, sem prejuízo de outras Leis conexas que surgirem no decorrer da apuração;

Art. 2º Designar à condução dos trabalhos os servidores nomeados pelo Decreto nº 21.03.002, de 21 de março de 2025, observando alteração dada pelo Decreto nº 01.09.01, de 1º de setembro de 2026;

Art. 4º A Comissão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar com a correspondente apresentação de relatório final, admitida, em caso de motivação idônea e quando as circunstâncias assim o exigirem, a prorrogação por igual prazo, inteligência do art. 155 da Lei Municipal nº 582/2000;

Art. 5º A Comissão deverá observar fielmente a legislação doméstica aplicável à espécie, notadamente, a Lei Municipal nº 582/2000 (Estatuto dos Servidores), os princípios da Administração Pública explícitos e implícitos previstos, sem prejuízo da aplicação subsidiária, naquilo que não for contrário à legislação local, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, 1º de setembro 2026.


Demetrius Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria GAPRE 13.01.001/2026